



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL - LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 059/2023 – LEILÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS – MG inscrito no CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ademilson Lucas Fernandes, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar em vigor, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS**, presidido pelo servidor Jefferson Fernandes Garcia de Almeida, designado leiloeiro, para alienação de bens móveis inservíveis à administração municipal no estado em que se encontram, tomando-se como parâmetro inicial, o valor mínimo dos lotes constantes no anexo I que faz parte integrante deste edital, e, mediante as cláusulas e condições à seguir estabelecidas.

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Pátio do barracão, situado na Rua José Saad, SN, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas/MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS: 22/08/2023 a partir das 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 22/08/2023 a partir das 09h00min

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Município.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000, ou pelo email: licitacao@santaritademinas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a alienação de bens declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, que se encontram numerados em lotes e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3 – DA VISITAÇÃO

3.1 - Os lotes relacionados no ANEXO I deste edital estarão disponíveis para visitação no **Pátio do barracão, situado na Rua José Saad, SN, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas/MG, CEP. 35.326-000**, a partir do dia 08/08/2023 até o dia 21/08/2023 nos horários de 13:00 às 17:00 horas, e no dia 22/08/2023 (dia da realização do leilão), a partir das 08:00 horas.

4 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada lote será vendido àquele que ofertar o **MAIOR LANCE**, que não poderá ser inferior ao **VALOR MÍNIMO** estabelecido no ANEXO I, que constitui o respectivo preço mínimo de cada bem a ser leiloado.

4.2. **Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, isentando o Município e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.**

4.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor.

4.4 - Os lotes não arrematados inicialmente poderão, a juízo do leiloeiro, serem ofertados novamente, ao final do evento, pelos respectivos preços mínimos.

4.5 - Não haverá comissão de leiloeiro.

4.6 - Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.7 - A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

4.8. Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item do(s) lote(s).

4.9. A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

4.10 - O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), bem como registro comercial, no caso de empresa individual ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.11 - O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

4.12 - Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, mediante pagamento de 10% (dez por cento) no ato da arrematação, declaração de vencedor, e 90% (noventa por cento) na entrega do bem, com data improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar do leilão, para retirada.

4.13 - Se o arrematante não efetuar o pagamento do restante, perderá em favor do Município o valor correspondente a entrada de 10% (dez por cento).

4.14 - Os pagamentos à vista e o valor da entrada de 10% (dez por cento), no caso de pagamento parcelado, na forma do item 4.12, deverão ser efetuados ao leiloeiro, na data do leilão, em moeda corrente ou cheque de conta em nome do arrematante e nominal a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, não aceitando, em qualquer hipótese, ordem de pagamento de terceiros.

4.15 - Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária serão depositados novamente no prazo de 03 (três) dias úteis após a devolução na conta, e novamente devolvidos, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, além das medidas judiciais cabíveis a espécie, sobretudo criminal.

4.16 - No dia do leilão não serão liberados os lotes, salvo se tenham sido pagos em dinheiro e, acaso pago em cheque, somente será liberado o bem após a devida compensação bancária.

4.17 - A retirada do bem pelo arrematante deverá ser providenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado no ITEM 3.1 deste edital, **a qual dependerá da quitação INTEGRAL do bem arrematado**, nos termos do item anterior.

4.18 - A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários para o transporte, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

4.19 – Depois de arrematados, o bem deverá ser retirado do local do leilão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo pagamento desde que haja expediente na Prefeitura.

4.20 – Findo o prazo do item anterior sem que ocorra a retirada do bem arrematados, o arrematante fica sujeito ao pagamento de diárias e depósitos do bem por dia de atraso, a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas – MG.

4.21 – Decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término no prazo do item 4.12 retro, sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado “**DESISTENTE**”, perdendo o direito ao bem(ns) arrematado(s), assim como o valor pago, sendo que o bem será disponibilizado em outro LEILÃO.

4.22. O lote de bem móvel arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do lote e eventual abandono do restante.

4.23. No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados.

4.24. O Município não se obriga a fornecer pessoal para auxiliar a retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem armazenados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.25. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes (transferências, vistorias, seguros, multas, licenciamentos, remarcação de chassi, etc.) ficam sob a responsabilidade do(s) arrematante(s). A relação de débitos dos veículos, junto ao órgão de trânsito, deverá ser extraída pela Internet, pelos interessados.

4.26. A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, sob pena de sanções cabíveis.

4.27. Os veículos com pintura caracterizada não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes.

4.28. A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Fica(m) o(s) arrematante(s) dispensado(s) de apresentar os documentos de que tratam os Artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no Artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

5.2 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

5.3 - O Termo de Responsabilidade - Anexo II deste edital será providenciado pelo próprio leiloeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal, antes do início dos lances ou ofertas, mediante apresentação de documentos e informações por parte dos licitantes, nos termos do 4.10, deste edital.

6 – DAS SANÇÕES

6.5 - O arrematante que não honrar a arrematação, deixando de realizar o pagamento no prazo estipulado nas normas ou realizando o pagamento após o prazo permitido, será inscrito no cadastro como inadimplente, não poderá mais participar de leilões e ficará sujeito as penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

6.6 - O arrematante está sujeito ao pagamento da multa no valor de **10% (dez por cento) sobre o valor arrematado**, caso não efetue o pagamento do bem na forma e prazos definidos no **item 3.12** deste Edital, ficando eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir questões do presente processo. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos.

6.7 - No caso do cheque dado em pagamento ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ou ainda por desistência da compra por vontade exclusiva do arrematante, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Código do Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal constante do Art. 171 do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os interessados em participar do certame poderão realizar o cadastro prévio enviando os documentos solicitados no item 4.10 pelo email da Prefeitura: licitacao@santaritademinas.mg.gov.br; sendo que no dia do leilão os participantes que enviaram tais documentos serão convocados para assinar o Termo de Responsabilidade – Anexo II deste edital ou de forma presencial sendo a partir das 08:00 horas do dia 22/08/2023 (dia do Leilão).

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Município emitirá exclusivamente a Carta de Arrematação ao arrematante, observado o disposto no item 4.12 deste Edital, bem como providenciará o respectivo Certificado de Registro de Veículo – CRV devidamente **preenchido em nome do arrematante**, a qual procederá ainda o comunicado de venda de veículo ao órgão de trânsito competente, conforme o caso.

8.2 – O bem arrematado não gera crédito de ISS ou qualquer imposto municipal.

8.3 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valor pago em decorrência de desistência de arrematação.

8.4 – O estado em que se encontram o bem considera-se de pleno conhecimento dos arrematantes a quem se franqueou dia para visita e vistoria, nos termos do item 3.1 deste edital.

8.5 – A despesa com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, da mesma forma que todas as **multas existentes ou advindas posteriormente**.

8.6 – Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores públicos não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes.

8.7 – Na realização do leilão, os bens serão apregoados por lote, conforme anexo I deste edital.

8.8 – Aplica-se a esta alienação, os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.9 – Os atos do arrematante, na realização do leilão, importam no seu conhecimento e sua incondicional aceitação às normas deste edital e principalmente às condições gerais do bem.

8.10 – Quaisquer pendências que venham ocorrer, relacionadas com o leilão serão resolvidas imediatamente e exclusivamente pelo leiloeiro e a administração municipal. Uma vez arrematados o bem, não serão aceitas reclamações posteriores. As vendas de leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o objeto ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

8.11 – A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas reserva-se no direito de incluir e excluir bem até a data do leilão, e ainda, de não aceitar em hipótese alguma, pessoa física ou jurídica arrematar algum bem para abater em possíveis créditos que por ventura venham a ter junto a administração municipal;

8.12 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

de Minas/MG, por escrito ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

9 - DOS ANEXOS

9.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Relação de Bens Declarados Inservíveis, Numerados em Lotes;
- b) ANEXO II - Formulário Cadastro de Participante do Leilão;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Responsabilidade.

10 - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 28 de julho de 2023.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS, NUMERADOS EM LOTES.

LOTE	QUANT.	MARCA/MODELO	Placa	Ano de Fabricação/Modelo	Nº CHASSI	VALOR MÍNIMO
01	01	FIAT/UNO VIVACE 1.0	HNH-0893	2010/2011	9BD195152B0015204	2.500,00
02	01	FIAT/DOBLÔ RONTAN AMBULÂNCIA	OPQ-8934	2013/2013	9BD223153D2031412	4.000,00
03	01	FIAT DOBLÔ RONTAN 1.8	HMH-3974	2008/2008	9BD22315582013746	3.500,00
04	01	RENALT/SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	ORC-9293	2014/2014	93YBSR6RHEJ335671	2.200,00
05	01	MB/MICROÔNIBUS LO 814	CLH-7610	1997/1997	9BM688176VB132623	16.000,00
06	01	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275		1996		9.000,00
07	01	GRADE ARADORA BALDAN COMANDO HIDRÁULICO 14 DISCOS				1.200,00
08		03 - ARMÁRIOS 03 - ESTANTES 10 - AQUIVOS				300,00
09		01 - GELADEIRA 07 - BEBEDOURO				200,00
10		01 - FREEZER 10 - BOMBAS SUBMERSAS				250,00
11		07 - SUCATAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO 98 - SUCATAS DE LUMINÁRIAS 60 - SUCATA DE REATORES				150,00
12		30 - SUCATAS DE CADEIRA FERRO 01 - MESA 03 - ESCRIVANINHAS 02 - FOGÃO INDUSTRIAL				200,00
13		14 - SUCATAS DE INFORMÁTICA 17 - TELAS DE COMPUTADOR 05 - TELEVISORES 08 - IMPRESORAS 18 - MOUSES				150,00
14		02 - BALANÇAS				150,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - LEILÃO 001/2023.

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à _____ CEP: _____, bairro: _____ município: _____ UF: _____, telefone _____ telefone comercial _____, declaro para todos os fins e efeitos de direito que me responsabilizo civil e criminalmente pelo(s) lance(s) por mim dado, no Leilão nº 001/2023, no dia 22/08/2023.

Declaro também, que estou ciente de minhas responsabilidades quanto ao(s) lance(s) ora oferecido, quer na esfera civil, administrativa e na criminal, fornecendo neste ato toda e qualquer documentação relativa a minha identificação, responsabilizando-me ainda, pelo(s) arremate(s), e pela retirada do bem adquirido.

_____ (MG), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Participante



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – FORMULÁRIO CADASTRO DE PARTICIPANTE DO LEILÃO CADASTRO DE PARTICIPANTE LEILÃO 001/2023

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
UF:	
Nacionalidade:	
CPF:	
Documento de Identificação:	
Data de Emissão:	
Órgão Emissor:	
UF emissor:	
Endereço Residencial:	
Número:	
CEP:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Empresa:	
Endereço Comercial:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Bairro:	
Cidade:	
Estado:	

_____ (MG), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Participante